



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO PROGRAD Nº 70, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**  
Versão consolidada após retificação em 18/10/2023

**DIVULGA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APOSTILAMENTO E REGISTRO DE DIPLOMAS REFERENTES AO EXAME NACIONAL DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS MÉDICOS EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ESTRANGEIRAS (REVALIDA 2023/1)**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitoria da UFGD n(os) 538, de 12/06/2015, e 455, de 04/07/2022, Art. 5º, e considerando o § 2º do Art. 48 da Lei 9.394/1996, a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011, a Lei 13.959, de 18/12/2019, a Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, o Termo de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), celebrado em 09 de maio de 2022 entre a UFGD e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, **TORNA PÚBLICOS**, por meio do presente Edital, os procedimentos administrativos para apostilamento e registro da revalidação dos diplomas dos candidatos aprovados no Exame Revalida edição 2023/1 e que selecionarem a UFGD no sistema Revalida como Instituição revalidadora parceira.

## **1. DOS INTERESSADOS**

1.1 Correspondem a interessados neste edital apenas aqueles candidatos aprovados na Edição do Revalida 2023/1 que escolherem a Universidade Federal da Grande Dourados como instituição revalidadora parceira.

## **2. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão **ser escaneados em formato PDF (não serão aceitos arquivos em formato de imagem, como .jpeg, .png ou outros)** e encaminhados via e-mail, contendo no assunto a palavra Revalida, seguida do nome completo do candidato, para o endereço eletrônico [dird@ufgd.edu.br](mailto:dird@ufgd.edu.br).

- a) requerimento de revalidação preenchido e assinado (anexo I)
- b) documento de identidade (RG ou CRNM válido);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) diploma a ser revalidado, com a legalização da autoridade consular brasileira no país onde foi expedido ou com a apostila emitida nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção da Apostila), quando o país de origem do documento for parte da referida Convenção;



e) histórico escolar correspondente ao diploma a ser revalidado ou documento equivalente, com legalização da autoridade consular brasileira no país onde foram expedidos ou com a apostila emitida nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros (Convenção da Apostila), quando o país de origem dos documentos for parte da referida Convenção;

f) certidão de nascimento ou casamento.

g) certidão de naturalização (para brasileiro naturalizado).

2.2 Os arquivos de documentos mencionadas nas alíneas do item 2.1 deverão estar legíveis, sem cortes, bem como escaneados dos seus originais.

2.3 Os documentos mencionados no item 2.1 serão submetidos à análise formal de conformidade por Comissão instituída no âmbito da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFGD, sendo esta análise realizada apenas a partir da publicação da relação de aprovados pelo Inep no Diário Oficial da União.

2.3.1 Os documentos elencados nas alíneas "d" e "e" do item 2.1, deverão estar acompanhados de tradução juramentada, salvo quando forem originalmente redigidos em inglês, francês e/ou espanhol.

2.3.2 O documento elencado na alínea "f" deverá estar acompanhado de tradução juramentada, salvo nos casos em que a lei ou acordos internacionais dispensarem a tradução.

2.4 O resultado da análise preliminar da documentação realizada pela Comissão será direcionado ao e-mail informado pelo interessado.

2.5 Nos casos de comunicação desfavorável à continuidade do processo de revalidação do diploma, o interessado terá 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do e-mail previsto no item 2.4, para impetrar recurso.

2.5.1 O recurso deverá ser enviado ao e-mail [dird@ufgd.edu.br](mailto:dird@ufgd.edu.br) e direcionado à Pró-Reitora de Ensino de Graduação.

2.6 Nos casos de comunicação favorável à continuidade do processo de revalidação do diploma, o interessado, ou seu procurador, terá 10 (dez) dias úteis para entregar/apresentar à UFGD:

a) o diploma original para fins de apostilamento;

b) os originais dos documentos relacionados no item 2.1, para conferência/autenticação;

c) comprovante de pagamento da GRU, conforme Resolução Nº. 34, de 30 de maio de 2023 que estabelece o valor de 02 (dois) salários-mínimos para o Registro de Apostila de Revalidação de diploma de graduação em Medicina obtido no exterior e oriundo de candidato aprovado no Revalida (Sujeito à confirmação do pagamento pelo setor competente da UFGD).



2.6.1. A entrega e a apresentação mencionada no item 2.6 deverão ser feitas presencialmente na Divisão de Registro de Diplomas (DIRD) da UFGD. **Não serão aceitos documentos remetidos via postal ou por quaisquer outros meios.**

2.6.2 A procuração outorgada pelo interessado para o ato previsto no item 2.6 pode ser simples, sem necessidade de reconhecimento de firma, no entanto, deverá constar os dados de identificação do outorgado (procurador).

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O prazo para finalização dos trâmites de revalidação é de até sessenta dias, a contar da comunicação favorável à continuidade do processo de revalidação do diploma, prevista no item 2.6.

3.2 A comissão poderá solicitar informações ou documentação complementares que, a seu critério, forem consideradas necessárias.

3.3 O candidato se compromete a acompanhar, durante a tramitação do processo, as deliberações e as notificações emitidas via plataforma Revalida, e ainda, via e-mail e página da UFGD (<https://portal.ufgd.edu.br/setor/revalidacao-diplomas-estrangeiros/revalida>).

3.3.1 O não atendimento a este item ensejará a devolução do pedido no sistema Revalida.

3.4 O candidato que não enviar os documentos via e-mail ou que entregar documentação em desacordo com o item 2.1 deste edital terá seu pedido devolvido no sistema Revalida.

3.5 A retirada do diploma apostilado será na Divisão de Registro de Diplomas (DIRD) da UFGD e, no caso de retirada por meio de procurador, a procuração deverá ser para a finalidade específica de “retirada de diploma revalidado”, e neste caso, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida.

3.6 Após pagar a GRU mencionada no item 2.6, o valor não será reembolsado.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFGD.

**Maria de Lourdes dos Santos**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UFGD



ANEXO I AO EDITAL PROGRAD Nº 70, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023  
Requerimento de Revalidação de Diploma de Médico Obtido no Exterior

À Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFGD,

O abaixo-assinado \_\_\_\_\_,  
(nome completo do(a) requerente)

de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação (RG/CRNM) nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
à \_\_\_\_\_

(endereço completo do(a) requerente)

município de \_\_\_\_\_, estado de(o) \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_,

telefone residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, telefone para recado  
(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem requerer, após a

aprovação no Exame Revalida edição \_\_\_\_\_ aplicado pelo INEP/MEC, a revalidação de diploma de  
médico obtido no exterior, expedido pela \_\_\_\_\_

(nome completo da instituição emissora do diploma)

localizada na cidade de \_\_\_\_\_, no país \_\_\_\_\_.

Nestes termos,

pede deferimento.

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente ou Procurador(a)